

Ingrid Nunes Silva	Assessora Nível II	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R\$ 480,00 + R\$60,00	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Priscila Yasmin Ferreira Siqueira	Assessora Nível I	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R\$ 480,00 + R\$60,00	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Tatiane Pereira de Araújo	Assessora Nível II	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R\$ 480,00 + R\$60,00	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1CCA68B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.350 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 432/DA/GAB/SEMUSB, de 09 de agosto de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita suplementação para cobertura orçamentária referente a contratação de empresa especializada em serviços de inumação e manutenção das sepulturas, constante do Processo Administrativo n.º 10.01867-00/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.154.609,70 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e setenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39	1.500	2.154.609,70
SUB TOTAL					2.154.609,70
TOTAL					2.154.609,70

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B45C5CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA GAB/SEMA N. 053, DE 12/08/2022

PORTARIA GAB/SEMA N. 053, de 12/08/2022

Dispõe sobre os novos autos de notificação e infração a serem utilizados pelos Fiscais Municipais de Meio Ambiente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Porto Velho/RO – SEMA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais;

Considerando disposto nos artigos 255, 256, 259, 263, 290, 291 e 292, da Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

Considerando atendimento à conveniência e necessidade do serviço público;

Considerando princípio da eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar públicos os novos autos de notificação e de infração a serem utilizados pelos Fiscais Municipais de Meio Ambiente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Porto Velho/RO – SEMA no exercício de suas funções, sendo duas categorias: **auto para tipos diversos de degradação ambiental, disposto no anexo I dessa Portaria; e auto específico para o tipo de degradação ambiental “poluição sonora”, disposto no anexo II dessa Portaria.**

Art. 2º – O agente autuante, ao lavrar o auto, **indicará a penalidade a ser aplicada, podendo ser notificação ou infração.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário do Meio Ambiente/SEMA

Nome:	CPF ou CNPJ: _
Endereço:	
Local da infração:	
Proc. Licenciamento:	Licença Ambiental:
Contato:	Cargo/função:
Descrição da ocorrência: 277. São infrações ambientais: () XIII – podar ou transplantar árvores de arborização urbana, sem a devida autorização. () XVII – cortar árvore: () a) se muda de árvore ou árvore com DAP inferior a 10 cm (dez centímetros). () b) se árvore com DAP de 10 a 30 cm (dez a trinta centímetros). () c) se árvore com DAP superior a 30 cm (trinta centímetros). () d) deixar de cumprir total ou parcialmente, ou usar de forma indevida a autorização concedida para o corte de árvore. () XXIV – causar dano direto ou indireto às unidades de conservação ou em áreas consideradas zona de amortecimento, corredor ecológico ou de interesse ambiental. () XXXI – efetuar queima ao ar livre, de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida. () XXXIII – emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, exceto vapor d'água, que possam provocar incômodos à vizinhança. () XXXVI – depositar resíduos inertes de forma inadequada, ou em local não permitido. () XXXIX – lançar efluentes líquidos que possam causar danos ambientais, incômodos ou transtornos à vizinhança ou transeuntes. () XLI – lançar ou depositar lixo, entulho ou qualquer rejeito em locais inapropriados ou não permitidos, seja propriedade pública ou privada, notadamente logradouros públicos, terrenos baldios, nascentes, cursos d'água, suas margens ou praia. () XLVI – lançar esgotos sem o devido tratamento em corpos d'água ou na rede de drenagem pluvial, provenientes das edificações. () LXIII – instalar, reformar, operar ou ampliar obras ou atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras, sem autorização ou licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos, ou em desacordo com a legislação. () LXIV – deixar de cumprir parcial ou totalmente, “Termo de Compromisso” ou “Notificações” firmados pela SEMA. () LXVI – construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização da SEMA, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes. Outro:	
Notificação: Sanar a irregularidade no prazo de dias.	Infração: Valor: UPFM / Prazo para defesa: _/_
Infrigência legal: Lei Complementar nº 138/2001	
Porto Velho, de _ de _	Hora: _h
Assinatura do () notificado () autuado:	Assinatura e carimbo do fiscal:
Testemunha: _	Testemunha:
Observações:	

Site: www.sema.portovelho.ro.gov.br - 1ª via autuado; 2ª via processo; 3ª via MPE e 4ª via arquivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	AUTO Nº /20_ () NOTIFICAÇÃO () INFRAÇÃO	TIPO DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL: POLUIÇÃO SONORA
--	--	---

Nome:	CPF ou CNPJ:	
Endereço:		
Local da infração:		
Proc. Licenciamento:	Licença Ambiental: _	
Contato:	Cargo/função: _	
Área/límites dB (NBR 10151/19, tabela 3):	Foi aferido som residual?	
() Área de residências rurais: () Diurno 40 () Noturno 35	() Sim, Lres:	
() Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas:	() Não	
() Diurno: 50 () Noturno: 45		
() Área mista predominantemente residencial: () Diurno: 55 () Noturno: 50	Foi aferido som total? () Sim, Ltot: () Não	
() Área mista com predominância de atividades comerciais e/ou administrativas: () Diurno: 60 () Noturno: 55	Lesp:	
() Área mista com predominância de atividades culturais, lazer e turismo: () Diurno: 65 () Noturno: 55	Método usado na aferição (NBR 10151/19):	
() Área predominantemente industrial: () Diurno: 70 () Noturno: 60	() simplificado.	
	() detalhado.	
Descrição da ocorrência: () Fica o (a) notificado (a) ciente das proibições legais referentes aos níveis de emissão sonora acima do permitido em lei. Caso seja configurado poluição sonora em uma próxima fiscalização, o (a) notificado (a) estará sujeito (a) às sanções previstas em lei, tais como multa, apreensão e interdição. () Causar poluição ou degradação de qualquer natureza, em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora. (277, XXXV) () Emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos, que ultrapassem os limites estabelecidos em lei ou atos normativos. (277, LXI) () Instalar, operar ou ampliar atividades que produzam ou possam vir a produzir ruídos sem a devida autorização, ou utilizar qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que gere ruído além do limite real da propriedade, ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observada a legislação e normas vigentes. (277, LXII)		
Valor: UPFM / Prazo para defesa: _/_		
Infrigência legal: Lei Complementar nº 138/2001, artigos 212 a 215; artigo 277, XXXV, LXI, LXII; Lei 97/99 e 643/16; NBR 10151 e NBR 10152. _		
Porto Velho, de _ de _	Hora: _h	
Assinatura do () notificado () autuado:	Assinatura e carimbo do fiscal:	
Testemunha:	Testemunha:	
Observações:		